



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



PORTARIA Nº 59 DE 13 DE MARÇO DE 2009.

O REITOR PRÓ-TEMPORE do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 53, de 07.01.09, do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União do dia 08.01.09, Seção II e, em conformidade com o disposto no § 3 do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e Portaria nº 2.519, de 15 de julho de 2005, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

I – Instituir a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação – CIS/PCCTAE, composta pelos servidores abaixo:

Coordenador: Humberto Coelho Queiroz - 343727 - Campus Curitiba
Membro: Karina Andressa Ferrari de Oliveira -1669839 - PROGEPE/Reitoria
Membro: Marcelo Antunes Davi - 1680693 - Campus Paranaguá

II – A CIS terá como atribuições:

- a) orientar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;
- b) fiscalizar e avaliar a implementação do plano de carreira no âmbito da respectiva instituição federal de ensino;
- c) propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do plano;
- d) apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- e) avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme o inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- f) acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da IFE proposto pela área de pessoal, bem como os cargos que os integram;
- g) examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

III – A composição da CIS deverá ser homologada pelo Conselho Superior do IFPR.

Alípio Santos Leal Neto